



# MUNICÍPIO DE GOUVEIA

## AVISO

### PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM POR TEMPO INDETERMINADO

### LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2001, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final homologada, por despacho de 25 de março de 2015, do procedimento concursal comum de recrutamento na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, cujo aviso de abertura foi publicado no Diário da República 2ª Série n.º 200 de 16 de outubro de 2014:

Referência A – 1 Técnico Superior para Direção Artística e Serviço Educativo no Teatro Cine de Gouveia

Ordenação	Nome	Classificação Final
1.º	Ana Rita Noutel Oliveira	17,03

Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da referida Portaria

Edifício dos Paços do Concelho de Gouveia, 26 de março de 2015.

O Vereador Permanente, no uso de competências delegadas<sup>1</sup>

Teresa Maria Borges Cardoso, Dr.<sup>a</sup>

<sup>1</sup> Nos termos de despacho de delegação e sub delegação de competências proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 23 de outubro de 2014



# MUNICÍPIO DE GOUVEIA

## Despacho Homologação

Procedimento concursal comum de recrutamento na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para as categorias e áreas de atividade, referentes às atividades internalizadas em consequência da dissolução da Empresa Municipal Desporto Lazer e Cultura de Gouveia, DLCG-EM, nos termos e para efeitos da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, relativo à seguinte referência:

**Referência A – 1 Técnico Superior para Direção Artística e Serviço Educativo no Teatro Cine de Gouveia;**

--- Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, **homologo a lista unitária de ordenação final**, bem como todas as deliberações tomadas pelo Júri do presente procedimento concursal.

--- Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos, incluindo os tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, deverão ser notificados do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

--- Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da referida portaria, a lista unitária de ordenação final, deverá ser publicada na 2ª Série do Diário da República, afixada em local visível e público das instalações desta Autarquia e disponibilizada na página electrónica.

--- Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da referida Portaria.

Edifício dos Paços do Concelho de Gouveia, 25 de março de 2015

O Vereador Permanente, no uso de competências delegadas<sup>1</sup>

Teresa Maria Borges Cardoso, Dr.ª

<sup>1</sup> Nos termos de despacho de delegação e sub delegação de competências proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 23 de março de 2013

